



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

CNPJ-01.614.537/0001-04 - Rua Senador José Sarney, 41 Centro - Itinga do Maranhão-MA, Fone: (99) 531-4091

**Lei nº 022/2001**

**“Dispõe sobre a concessão de abono salarial para os profissionais da educação do ensino fundamental e dá outras providências”.**

**O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 39 da Constituição da República, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

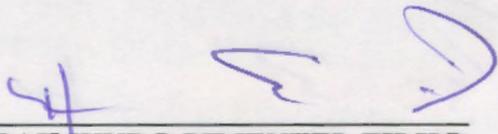
**Art. 1º - Os especialistas em educação e os professores em efetivo exercício do magistério, do Ensino Fundamental municipal, receberão abono mensal e no final do ano conforme acúmulo de resíduo financeiro existente na conta do FUNDEF dos 60% (sessenta por cento)**

**§ 1º - O abono de final de ano compreende no saldo existente no recurso do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, parcela dos 60% (sessenta por cento), após efetivo pagamento da remuneração anual do décimo terceiro salário e encargos sociais.**

**§ 2º - O pagamento será proporcional à jornada de trabalho e o nível funcional de cada servidor incluído no caput desse artigo.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.**

  
**RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**  
Prefeito Municipal